



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

ACOLHE PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DO SENHOR JOACIR ANTÔNIO DOCENA E SENHOR CLECIO SPELLMEIER, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA e a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o disposto do Art. 202 do Regimento Interno, encaminham o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas dos Administradores do Executivo Municipal de Westfália, Senhor Joacir Antônio Docena e Senhor Clecio Spellmeier referente ao exercício de 2023, na forma do Parecer n. 23.352 (Processo n. 001160-02.00/23-5) emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Westfália, 16 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA

Sidimar Lindemann
Presidente

Alexandre Grana
Vice-Presidente

Anelise Grimm Horst
Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Gilberto Pott
Presidente

Carlos Möllmann
Vice-Presidente

Sidimar Lindemann
Relator



Mensagem justificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025

Westfália, 16 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Trata-se da análise das contas do Executivo Municipal de Westfália referentes ao exercício de 2023. Da análise do Processo nº **001160-02.00/23-5**, oriundo do Tribunal de Contas do Estado, considera-se:

Quanto ao Administrador, Senhor Joacir Antônio Docena

Considerando que o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, apresentam apenas falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras relativas ao controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, todas devidamente comprovadas nos autos, as quais, em sua globalidade, não comprometem as contas, embora ensejem determinações e recomendações para sua correção nos exercícios seguintes,

Decide o Tribunal de Contas:

- Emitir, por unanimidade, **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de Westfália, correspondentes ao exercício de 2023, gestão do Senhor Joacir Antônio Docena, nos termos do art. 75, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal;
- Determinar aos atuais Administradores a adoção de medidas para garantir a remessa, no devido prazo, dos dados aos Sistemas LicitaCon e SIAPES Web Concursos (itens 10.1.5 e 10.1.6);
- Recomendar aos atuais Gestores que corrijam e evitem a reincidência da situação apontada no item 8.2.1.



Quanto ao Administrador, Senhor Clecio Spellmeier

Considerando que o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, não apresentam falhas,

Decide o Tribunal de Contas:

– Emitir, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Westfália, correspondentes ao exercício de 2023, gestão do Senhor Clecio Spellmeier, com fundamento no art. 75, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal.

Assim, nos termos do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto no art. 31, §§ 1º a 4º, da Constituição Federal, e no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, **as Comissões desta Casa sugerem o acatamento do Parecer nº 23.352, de 08 de julho de 2025**, do Tribunal de Contas do Estado, que é pela aprovação das contas referentes ao exercício de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA

Sidimar Lindemann
Presidente

Alexandre Grana
Vice-Presidente

Anelise Grimm Horst
Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Gilberto Pott
Presidente

Carlos Möllmann
Vice-Presidente

Sidimar Lindemann
Relator